



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 904.597/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 904.597/2025

1ª Alteração
EDITAL
Nº 77/2026

OBJETO:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL, para atendimento da **Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana**.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$ 4.219.990,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Em **22/07/2026 às 09:30 horas** (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Em **05/08/2026 às 09:30 horas** (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

Forma de fornecimento ou execução do objeto:

Registro de Preços

Critério de Julgamento:

Menor Preço Unitário

Universo de disputa da licitação:

para Ampla Concorrência

Modo de disputa:

Aberto

Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço:

☐ Sim

☒ Não

Sistema Eletrônico de Disputa:

BNC – Bolsa Nacional de Compras
(www.bnc.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 904.597/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1. DO PREÂMBULO	3
1.2. DO OBJETO	3
1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ECLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	4
1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	4
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	4
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	9
3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO	10
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL	10
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	14
3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	14
3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
3.7. DAS DECLARAÇÕES	15
3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	15
4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO	16
4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	16
5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	17
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	17
6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	18
6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	18
6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	19
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	20
7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS	20
8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	20
8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
8.4. DA ADVERTÊNCIA	21
8.5. DAS MULTAS	21
8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR	22
8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	23
8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	23
8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS	23
9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	24
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
11. ANEXOS	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 904.597/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação **para Ampla Concorrência** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Unitário**, com modo de disputa **Aberto** para **Registro de Preços**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal dos Transportes e Mobilidade Urbana**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 95 de 17 de Abril de 2023, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 50, de 27 de fevereiro de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, IN SEGES/ME Nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de combustível para a frota municipal, através de **Registro de Preços**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste edital.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de R\$ **4.219.990,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **13.01.00.15.452.8002.2100.3.3.90.30.00.1.1100000.932**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do edital, prevalecerão as do edital.

1.3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.3.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro, Limeira - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

1.3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, **preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de disputa**, de forma gratuita. As solicitações deverão ser feitas no campo próprio do sistema, e as respostas serão divulgadas no sistema eletrônico, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

1.3.4. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento encaminhados por e-mail ou em meio físico serão recepcionados e publicados na plataforma de disputa e no site da Prefeitura, respeitadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

1.3.5. A impugnação e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, devidamente justificada, com nova designação de data e horário para a abertura, a ser publicada por meio da plataforma de disputa, após a divulgação das respostas, aplicável apenas em hipóteses que representem prejuízo à elaboração de propostas vantajosas e risco ao interesse público.

1.4. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II – Orçamento Estimado

1.4.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade

1.4.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas

1.4.6. ANEXO VI – Termos de Ciência

1.4.6.1. ANEXO VI-A – Termo de Ciência e de Notificação

1.4.6.2. ANEXO VI-B – Termo de Ciência e Encaminhamento ao Ministério Público

1.4.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. Para o presente certame não serão exigidas amostras, prova de conceito ou realização de visita técnica.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste edital, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a adjudicação.

2.1.3. Conforme especificado no Preâmbulo deste edital e considerando as definições dispostas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.1.3.1. Será permitida a ampla participação de empresas, sendo que às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão observados os benefícios dispostos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado do item desta licitação não seja superior a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.1.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a proponente assinalar a declaração do ANEXO V quanto a observância desse limite.**

2.1.3.3. Ficam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparadas, sujeitas a diligências, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para apuração de seu enquadramento, a fim de verificação da regularidade na obtenção dos benefícios concedidos pela referida lei complementar. **O descumprimento dessas condições acarretará na exclusão da empresa do certame e na declaração de inidoneidade,** sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

2.1.4. Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as especificações do **ANEXO I** e as seguintes normas:

2.1.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.1.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.1.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária dos associados;

2.1.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.1.4.6. O consórcio vencedor será obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou instrumento equivalente, **a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público.**

2.1.5. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.5.1. Em falência;

2.1.5.2. Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.1.5.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.5.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5.5. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado.

2.1.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da sessão pública, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta inicial.

2.2.2. No ato do credenciamento, é facultado à proponente anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação, os quais serão exigidos obrigatoriamente apenas na etapa de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.2** deste edital.

2.2.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica indicada no preâmbulo deste edital.

2.2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) Pregoeiro(a).

2.2.5. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.6. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

2.2.7. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/2006, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do seu credenciamento.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.3.1. Por ocasião da abertura da sessão pública, a fase de lances será iniciada por ação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico a partir da data e horário indicados neste Edital.

2.3.2. Na hipótese de razões técnicas ou outras que impossibilitem a regular ativação da fase de lances e/ou a comunicação do(a) Pregoeiro(a) e a realização de seus atos por mais de 1 (uma) hora a contar do horário previsto para a abertura, a sessão será considerada automaticamente suspensa, sendo designada, via comunicado no sistema, nova data e horário para a retomada da sessão pública.

2.3.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.3.4. O critério de julgamento será o **Menor Preço Unitário**.

2.3.5. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

2.3.6. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **podendo ser adotada a redução mínima entre lances de até 1%**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.3.7. Quando for o caso, observada a redução mínima entre lances, o sistema admitirá valores decimais **com até 4 (quatro) casas**.

2.3.8. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.9. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.3.10. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que os lances equivocados ou com erro de digitação resultarem em propostas inexequíveis. Nessa hipótese, **a proponente deverá declarar a inexequibilidade até o encerramento da etapa de negociação e julgamento da proposta**, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s).

2.3.11. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

2.3.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

2.3.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.3.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.3.15. Encerrada a fase de lances sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2.3.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

2.3.19. Será feita negociação através do sistema eletrônico com o licitante melhor classificado. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, será feita negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

2.3.20. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo licitatório estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), Pregoeiro(a).

2.3.21. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.3.22. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

2.3.23. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.3.23.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

2.3.23.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.3.23.3. O edital não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s) à competitividade, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

2.3.23.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

2.4.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.4.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, salvo hipóteses dispostas no Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo acima disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.5. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

2.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.5.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardado resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste edital.

2.5.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.5.3. Após a ativação da fase de lances pelo(a) Pregoeiro(a) e durante seu curso, quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

2.5.4. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

2.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. As propostas e lances no sistema eletrônico deverão ser formulados **com base nas especificações do ANEXO I** deste edital, ficando a proponente obrigada a cumprir as condições ofertadas, observado o preço estimado do objeto, ficando sujeita as penalidades prevista neste edital em caso de descumprimento.

3.1.2. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

3.1.3. Até a data e o horário previsto para a abertura da sessão pública, a proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico, podendo as proponentes excluir ou alterar propostas anteriormente cadastradas no sistema.

3.1.4. A proposta comercial formalizada deverá conter a indicação do **produto** cotado, **sua marca**, e **deverão ser observadas as especificações do ANEXO I**, constante deste edital.

3.1.5. Deve, ainda, conter **preço unitário e total por item**, bem como o **valor total** da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.1.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.7. Todas as propostas cadastradas eletronicamente participarão da disputa de lances. No entanto, após o encerramento dessa fase e da negociação, apenas serão classificadas as propostas cujos valores estejam iguais ou inferiores ao valor estimado para o(s) item(ns) desta licitação, sendo desclassificadas aquelas que permanecerem com preços superiores ao referido valor.

3.1.8. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.1.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.10. As propostas com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, constante do Anexo II deste Edital, constituem indício de inexequibilidade.

3.1.10.1. Verificado tal indício, o agente de contratação poderá promover diligência ou exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, quando o caso concreto assim recomendar, especialmente para subsidiar a decisão de aceitação ou de desclassificação da oferta em exame.

3.1.10.2. A inexequibilidade não será declarada de forma automática, devendo resultar de avaliação motivada dos elementos constantes dos autos.

3.1.11. Na proposta formalizada, a proponente deverá **informar os dados bancários da empresa**.

3.1.12. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a formalização da proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.13. Quando forem exigidas readequações ou correções da proposta, ou o envio de fichas técnicas, catálogos ou documentos equivalentes, poderá ser concedido o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, em sede de julgamento das propostas, para a devida correção ou complementação desses documentos.

3.1.14. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cuja relação de custos e preços não demonstre a viabilidade da oferta ou que não apresente custos de oportunidade capazes de justificar o montante ofertado.

3.1.15. Serão desclassificadas as propostas:

3.1.15.1. Cujo preço permanecer acima dos valores estimados especificados no **ANEXO II**, esgotados os lances e as negociações;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.1.15.2. Que apresentarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou injustificadamente incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

3.1.15.3. Cujo licitante tenha indevidamente se identificado antes do término da fase sigilosa do certame;

3.1.15.4. Que não observarem as especificações do **ANEXO I** deste edital.

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da licitação, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste edital, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances** ou, quando for o caso, das remanescentes, observada a negociação.

3.2.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e observadas as disposições do art. 3º da Lei nº 13.726/18, podendo ser anexados previamente no sistema eletrônico, no momento do credenciamento.

3.2.3. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.4. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste edital, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame.

3.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.6. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.7. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2.9. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.11. Será inabilitada a licitante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste edital.

3.2.12. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a licitante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.2.13. Os atos praticados pelas licitantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins desta licitação.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

3.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

3.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3.1.5. Quando a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar, na fase de habilitação, procuração pública ou particular que confira poderes expressos ao mandatário para representação no certame, abrangendo a prática de todos os atos inerentes à participação na licitação e a receber notificações e intimações em nome da representada, acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quando necessário.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **“aptidão pertinente e compatível”** aquela comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I, sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.4.1.2. Certidão emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do Art. 3º, I, da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;

3.4.1.3. Licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente - CETESB, autorizando o exercício da atividade de revenda de combustíveis, em conformidade com a legislação vigente. A licença apresentada deverá estar vigente na data da sessão pública e durante toda a execução contratual, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual, conforme o caso.

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando tratar-se de licitante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste edital:

3.7.1.1. Declaração de conformidade subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**;

3.7.1.2. Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Encerrados os prazos para apresentação de documentos previstos neste edital, inclusive eventuais prorrogações, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, com a finalidade de apurar fatos ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados no sistema eletrônico. Nessas hipóteses, a critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ocorrer a suspensão da sessão pública, quando for o caso, pelo **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e por ocasião da apresentação das propostas.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.8.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

3.8.3. Quando da abertura de diligências no curso da sessão pública, o procedimento será informado e justificado no próprio sistema eletrônico.

3.8.4. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.5. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.6. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail limeira.licitacoes@gmail.com, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

4.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Aberta a etapa recursal, a licitante poderá interpor recurso administrativo em face dos atos praticados no curso da sessão pública, cuja intenção de interposição deverá ser manifestada no prazo máximo de **10 (dez) minutos** a contar da notificação no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

4.1.3. A intenção de recurso deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio, não sendo conhecidas as interposições encaminhadas por outros meios.

4.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ou, quando for o caso, a reconsideração do(a) Pregoeiro(a).

4.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

4.1.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4.1.8. O recurso será dirigido ao agente ou equipe que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, os quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão conclusiva no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

4.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.1.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.1.11. A falta de interposição de recurso administrativo importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4.1.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura do instrumento pertinente ou retirada da Nota de Empenho, quando for o caso, para a execução do objeto do presente certame.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

5.1.1. A critério da Administração e em função da natureza do objeto desta licitação, a empresa beneficiária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as condições abaixo.

5.1.2. Da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.1.2.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.1.2.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro, a licitante deverá manter sua **regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as condições para assinatura assumidas na fase de habilitação.

5.1.2.3. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1.2.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.1.2.5. Quando celebrada Ata de Registro de Preços, sua vigência será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3. Na hipótese de a beneficiária decair do direito a contratação, será facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes deste certame, pela ordem de classificação, a receber o objeto nas mesmas condições propostas pela vencedora. Não havendo aceite das condições pela remanescente, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá negociar melhores condições, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar e celebrar o instrumento pertinente nas condições ofertadas pela licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do edital.

5.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando as licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da vencedora.

5.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios acima estabelecidos.

5.1.7. A convocação implica na responsabilidade da adjudicatária em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

6.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

6.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

6.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

6.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

6.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3.1.2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

6.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

8.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. DA ADVERTÊNCIA

8.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

8.5. DAS MULTAS

8.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

8.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

8.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

8.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

8.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

8.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

8.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste edital.

8.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

8.6.1. Ficará sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

8.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

8.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

8.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

8.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

8.6.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

8.6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

8.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

8.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

8.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

8.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

8.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

8.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

8.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

8.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os valores registrados poderão ser reajustados por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições nela previstas, adotando-se como índice de correção o IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, prevalecendo o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.1.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.1.3. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo(a) agente designado(a) para condução do certame.

10.1.4. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), através dos seus canais de contato.

10.1.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira-SP.

10.1.6. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

JÉSSICA SCHERRER MIZAE

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	Litro	300.000
02	Etanol	Litro	2.000
03	Diesel S-500	Litro	25.000
04	Diesel S-10	Litro	300.000

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Estar devidamente licenciada pelos órgãos municipais, estaduais e ambientais competentes;
- Disponibilizar posto(s) de abastecimento localizado(s) no município de Limeira/SP,;
- Permitir o registro de abastecimentos em sistema de controle da Administração, mediante integração com software próprio ou emissão de relatórios digitais;
- Emitir, a cada abastecimento, cupom ou requisição contendo, obrigatoriamente: prefixo do veículo, placa, nome do motorista, secretaria/departamento, data, quilometragem registrada e tipo de combustível;
- Garantir assinatura legível do responsável pelo abastecimento em cada requisição, como condição para aceite do fornecimento;
- Apresentar relatórios periódicos de abastecimento (fechamento a cada 10 dias), possibilitando conferência pela Administração antes da liquidação das notas fiscais;
- Apresentar relatórios a administração a qualquer momento que solicitado referente ao objeto licitado;
- Atender integralmente às normas ambientais e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e comercialização de combustíveis.
- O fornecimento será parcelado e contínuo, conforme necessidade das Secretarias.
- O abastecimento será realizado diretamente nos veículos cadastrados, cuja planilha de placas e prefixos será fornecida pela Administração, podendo ser incluído e retirados veículos a qualquer momento no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

- Cada Secretaria será responsável por autorizar o abastecimento de seus veículos, por meio de servidores previamente designados.
- As requisições deverão conter todos os dados e assinatura para ser apresentadas no momento do abastecimento;
- O posto não deverá aceitar requisições sem assinaturas ou faltando informações, caso isso ocorra a responsabilidade de ressarcimento e recebimento ficará por conta da contratada;
- O posto somente poderá abastecer o tipo de combustível contratado na ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O faturamento ocorrerá a cada 10 (dez) dias.
- O relatório de faturamento deverá conter todos os dados de abastecimento, placa, prefixo, data, hora, motorista, secretária, tipo do combustível, quantidade e valor unitário do litro registrado na ata de registro de preços e valor total, também deverá conter o faturamento separado por secretaria.
- As requisições e relatórios juntamente com os relatórios de fechamentos e notas fiscais deverão ser encaminhados e ou entregues fisicamente ou digitalmente a Prefeitura de Limeira, no Departamento de Frota, contendo todas as informações necessárias para a conferência.
- O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, **a fluência do prazo de pagamento será interrompida**, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
 4. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.
- Serão rejeitadas requisições e faturamentos com dados incompletos ou inconsistentes.

PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DOS MATERIAIS / PRODUTOS

A licitante vencedora deverá observar a garantia disposta no Código de Defesa do Consumidor.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	Mediana (R\$)	Total (R\$)
GASOLINA COMUM	300.000	Litro	6,44	R\$ 1.932.000,00
ETANOL	2.000	Litro	3,87	R\$ 7.740,00
OLEO DIESEL S-500	25.000	Litro	6,73	R\$ 168.250,00
OLEO DIESEL S-10	300.000	Litro	7,04	R\$ 2.112.000,00
Valor total: R\$ 4.219.990,00 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais)				

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 14/06/2026

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

A
empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta
Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações
do Objeto:

Nos moldes do ANEXO I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01					
02					
03					
04					
Valor total:					

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 120 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

Cargo

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- f) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 904.597/2025

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____,
participante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**, da Prefeitura Municipal de Limeira,
DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização da licitação, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;
- c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO VI-A: TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI-B: TERMO DE CIÊNCIA E ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, será encaminhado ao **Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Limeira - Criminal**, para ciência daquele órgão ministerial;
- b) o presente ajuste, seus anexos e eventuais alterações poderão ser consultados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** por meio do **ID: XXXXXXXXXXXX**.

LOCAL e DATA: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: limeira.licitacoes@gmail.com | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTAS E TERMOS DE AJUSTE

ANEXO VII-A: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EMPRESA DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e XXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede à Rua Dr. Alberto Ferreira, nº. 179, Centro, Limeira/SP, CEP 13.480-074, neste ato representada por sua Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito no CPF nº XXXXXXXX, domiciliado(a) no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante designado(a) simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos do Decreto Municipal nº 95 de 17 de abril de 2023, e alterações, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das disposições constantes no **Edital nº XXX/XXXX do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX** e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para XXXXXXXXXXXX, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I** do edital:

II. DOS PREÇOS

2.1. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do **ANEXO I** do edital e da Proposta, será pago o valor de **R\$XXXX (xxxxx)**.

III. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, pelo Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.1.1. Independentemente da solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Limeira poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2. O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Limeira mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.1.3. Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. Os preços registrados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Administração, após 12 (doze) meses contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left[\frac{IPCA}{IPCA_0} \right] - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

IV. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

V. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser entregues, nos moldes do **Termo de Referência** do edital e de acordo com a **Proposta Comercial**, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.2. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.5. A Prefeitura Municipal de Limeira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Interessada poderá:

5.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

5.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Interessada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

VI. PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de **10 (dez) dias corridos fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

6.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

6.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

6.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

6.6. A Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

6.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

6.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

VII. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao licitante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

7.2.1.1. Advertência;

7.2.1.2. Multa;

7.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. DA ADVERTÊNCIA

7.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

7.4. DAS MULTAS

7.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

7.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

7.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

7.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

7.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

7.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto desta licitação, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

7.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto desta licitação, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste edital.

7.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Ficarão sujeitos à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

7.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame (Art. 155, inciso IV);

7.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

7.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

7.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e anexos; (Art. 155, inciso VI);

7.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

7.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

7.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao licitante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

7.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

7.7.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

7.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

7.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

7.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

7.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9645 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** limeira.licitacoes@gmail.com | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

7.9.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Administração Pública indica como **GESTOR(A)** da presente Ata de Registro de Preços o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

8.2. Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.3. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
INTERESSADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF nº:

2. Nome:

CPF nº:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67EC-B0BE-FB94-0AC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA SCHERRER MIZAEI (CPF 387.XXX.XXX-42) em 21/07/2026 10:28:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/67EC-B0BE-FB94-0AC7>